CISVAS

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Micro Vale do Suaçuí

**PORTARIA Nº 02 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações públicas no âmbito deste Poder Legislativo derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 1º** Esta Portaria estabelece regras e diretrizes para a atuação do Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Pregoeiro nas áreas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração deste Poder Legislativo.

**DEFINIÇÕES:**

**Art. 2º** Designar para responder, pela função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, **PREGOEIRO** e **EQUIPE DE APOIO** do Poder Legislativo de MODELO, nos termos do Art. 7 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Parágrafo Primeiro:** Sra. BRUNA KELLY ALVES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF n.º 103.338.756-80 para exercer a função de **PREGOEIRA e AGENTE DE CONTRATAÇÃO** das licitações e contratações do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021

**Parágrafo Segundo:** Srª. VITOR HUGO DE OLIVEIRA NASCIMENTO, inscrito no CPF n.º 062.495.066-24; Srª. JOICE RICARDO MOREIRA, inscrita no CPF n.º 129.542.716-80 para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 3º** Os servidores mencionados no parágrafo segundo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições;

**Art. 4º** Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

**§ 1º** O Agente de Contratação e ou Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações publicas

**§ 2º** O Agente de Contratação e ou Pregoeiro poderá convocar e se valer de auxilio de especialista, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

**Art. 5º** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Suaçuí - MG, 15 de fevereiro de 2024.

**SABRINA MESQUITA LIMA**
Presidente
CISVAS